

# ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER



# EDITAL



### **DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

**PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO**, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4, do artigo 40º. da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Carregado e Cadafais** foi desdobrada em **16** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- Secção de voto nº. 1** – Edifício da Biblioteca Municipal em **Carregado**;
- Secção de voto nº. 2** – Edifício da Biblioteca Municipal em **Carregado**;
- Secção de voto nº. 3** – Edifício da Biblioteca Municipal em **Carregado**;
- Secção de voto nº. 4** – Edifício da Biblioteca Municipal em **Carregado**;
- Secção de voto nº. 5** – Edifício da Escola Básica Integrada do Carregado (EBI) **Carregado**;
- Secção de voto nº. 6** – Edifício da Escola Básica Integrada do Carregado (EBI) **Carregado**;
- Secção de voto nº. 7** – Edifício da Escola Básica Integrada do Carregado (EBI) **Carregado**;
- Secção de voto nº. 8** – Edifício da Escola Básica Integrada do Carregado (EBI) **Carregado**;
- Secção de voto nº. 9** – Edifício da Escola Básica Integrada do Carregado (EBI) **Carregado**;
- Secção de voto nº. 10** – Edifício da Associação Desportiva do lugar da **Torre**;
- Secção de voto nº. 11** – Edifício situado no largo onde se localizava a Associação Recreativa e Cultural em **Casal Pinheiro**;
- Secção de voto nº. 12** – Garagem da Srª. Laurinda da Silva Luís em **Obras Novas**;
- Secção de voto nº. 13** – Edifício da antiga Escola Primária / MASTERDOG – Associação de treino canino em **Guizanderia**;
- Secção de voto nº. 14** – Edifício da Junta de Freguesia em **Cadafais**;
- Secção de voto nº. 15** – Edifício Extensão da Junta de Freguesia e sede do Grupo Desportivo Marmeleirense em **Casais da Marmeleira**;
- Secção de voto nº. 16** – Edifício da antiga Escola Primária/Extensão da Junta de Freguesia em **Refugidos**;

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Alenquer, 26 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Pedro Folgado, Dr.